Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 002
TOR

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 2/2017**, na modalidade **Carta Convite**,que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017 conforme especificações dos serviços , execução e exigências constantes neste edital de licitação,**conforme relação em anexo , *conforme descrição dos ítens licitados neste Edital, relacionados* no Formulário de Proposta referente a **Carta Convite 006/2017**, parte integrante do edital ,está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 012/2017**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE** . Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Fls 003
TOR

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Prestação de Serviços perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 012/2017,** mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista no art 22 § 3º, por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG de 01 de Fevereiro de 2017

Adv. Rodrigo Ematné Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

Fls 005
TOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2017

Referência

Carta Convite nº. 006/2017
Processo Licitatório nº. 012/2017

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017.**

O Convite será encerrado às **14:00 horas do dia 07/02/2017**, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG , localizada à Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo , Cep. 37.447- 000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Município de Minduri - MG, 01 de fevereiro de 2.017.

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 006
TOR

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher os modelos em anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver os modelos preenchidos no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **14:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2.017**.

2. Cópia do edital deste convite está sendo publicado com afixação no local de costume desta Municipalidade (Mural da Prefeitura) e também está sendo publicado em Jornal Regional de Grande circulação a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do serviço e classificado pelo menor Preço Total Global apresentado pela empresa participante para a realização de todos os serviços e exigências do Objeto deste certame.

4. A proposta que não atender as exigências desta carta convite, será desclassificado pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços. Ocorrendo divergência entre valores indicados nas propostas em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

6. Será declarada vencedora a proposta, desde que atenda as demais condições exigidas neste edital.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas do dia 07/02/2.017**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls. 007
TOR

9. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

12. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

13. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.

14. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação na tesouraria desta municipalidade, de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

15. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

16. Integra este convite, independentemente de transcrição: Anexo I, formulário padronizado das propostas e Minuta de Carta Contrato

Município de Minduri - MG, em 01 de fevereiro de 2.017.

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 008
TOR

ANEXO I DA CARTA CONVITE Nº. 006/2017

Do Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017 , compreendendo:

1- DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

DO OBJETO

Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017, abaixo relacionados:

1-Organização e preparação dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações no exercício de 2017, compreendendo:

1.1-Conselho do Patrimônio

* Orientação para atuação do Conselho;
* Preenchimento das declarações a serem encaminhadas ao IEPHA;
* Organização de todo material para o envio.

1.2 -Setor de Patrimônio

* Elaboração dos relatórios de Atividades do Setor;
* Organização de todo material para envio.

1.3 -Jornada Mineira do Patrimônio

* Inscrição do Município na Jornada;
* Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro I-A **(Conforme especificação acima)**

2-Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

* Elaboração do novo Plano de Inventário do Município;
* Execução do mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro II-A **(Conforme especificação acima)**

3-Laudos de Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos , na Esfera Municipal

* Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA do seguinte Bem : Árvore de Óleo

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro III-A **(Conforme especificação acima)**

4- Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

* Elaboração do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
* Elaboração do Programa de Investimentos do FUMPAC.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro I-B **(Conforme especificação acima)**

5- Programas de Educação para o Patrimonio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento

* Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial realizadas em 2017;
* Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA/MG;
* Elaboração e Aplicação de Programas de Formação de Agentes de Preservação do Patrimônio Cultural.
* Elaboração de Projetos para serem desenvolvidos em locais de Memória Coletiva.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- C **(Conforme especificação acima)**

6- Difusão do Patrimônio Cultural

* Elaboração de Projeto para confecção de Materiais e / ou Produtos visando a divulgação do Patrimônio Cultural do Município.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- D **(Conforme especificação acima)**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias , no formato A-4 , sendo que as pastas serão confeccionadas com observância das Deliberações do IEPHA/MG e sendo uma via encadernada em formato de l[illegible] para arquivo da Prefeitura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* O trabalho referente ao ICMS Patrimônio Cultural serão entregues de acordo com os prazos determinados pelo IEPHA/MG.

Sistema Nacional de Cultura

* Preparação do Processo de Adesão do Município no Sistema Nacional de Cultura de acordo com o cronograma apresentado ao Ministério da Cultura

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados de acordo com os critérios do Ministério da Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* Os trabalhos serão realizados conforme cronograma durante o período licitado

DO JULGAMENTO E PREÇO DAS PROPOSTAS:

* Será considera vencedora , a empresa que cumprir todas as exigências deste edital de licitação e o julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado e apurado , adotado para este certame e o cumprimento total do objeto licitado no exercício de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* O valor total global , apurado e vencedor a ser pago a empresa contratada será distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas , a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e será efetuado conforme serviço prestado, disponibilidade financeira , na tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, após o recebimento das notas fiscais , acompanhadas das respectivas requisições..

DA VISITA TECNICA:

* A realização da visita técnica será a cada 60 dias , para apoio , solução de problemas e participação das reuniões do Conselho do Patrimônio Cultural e sempre que se fizer necessário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

* A Contratada executará os serviços constantes neste edital da seguinte forma:
* Todas as despesas do referido **SERVIÇO** será de responsabilidade do **CONTRATADO**, tais como, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas , alimentação , transporte ,etc.
* Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas , sociais , prêmios de seguro, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes do presente certame correrão por dotações próprias do orçamento em vigor do exercício de 2017 , sendo: **Secretaria de Cultura : Dotação Orçamentária : 2.10.00.13.392.010.2.0080-339039.**

DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar em envelopes **protocolados até 14:00 do dia 07.02.2017 ,** no local mencionado nesta Carta Convite separados hermeticamente fechados sendo : **documentação- ENVELOPE I**, e as **propostas** no **ENVELOPE II,** envelopes datilografados ou digitada, datada e assinada, descritos com número da carta Convite, data, hora, local de abertura e remetente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados obrigatoriamente dentro do envelope I, no prazo estabelecido.

Conforme Solicitado abaixo:

a) - **Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND do INSS;**
b) - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
c) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações em vigor, devidamente registrado;**
d) - **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (em vigor ou com documentação que comprove sua validade);**
e) **Procuração autenticada em cartório do representante legal da firma licitante, acompanhada de documento de CPF e Cart.Identidade.**
f) **Certidão de Débitos Trabalhistas.**
g) **Registro na Junta Comercial.**
h) **Certidão de Débitos Municipais.**

OBS TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Conforme Minuta de Carta Contrato em Anexo

Município de Minduri - MG, em 01 de fevereiro de 2.017.

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

Tiago

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls. 01 2
102

FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG
Rua: Penha , nº 99 – Bairro Vila Vassalo
Data e Hora: Abertura dos envelopes as : 14:00 horas do dia 07.02.2017 - Sala de Reuniões da Prefeitura de Minduri/MG
Recursos Orçamentários Exercício de 2017: **Secretaria de Cultura:Dotação Orçamentária : 2.10.00.13.392.010.2.0080-339039.**

Licitação modalidade: **Carta Convite nº . 006/2017**
Processo Licitatório nº 012/2017

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta **Carta Convite**, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas do dia 07/02/2017.

A Empresa....., inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na cidade de ....., MG, á Rua , Av....., nº ..... , Bairro ---------- , telefone....., Nome do Profissional responsável pela empresa .....CPF ..... Profissão ....., RG do profissional ....., pela presente propõe o preço total global para realização dos serviços do objeto deste certame , condições a seguir e de acordo com as todas exigências desta carta convite:

Especificação da Prestação de Serviços				
Item	*Quant.*	*Especificação dos Serviços*	*V. Unit.*	*V. Total*
	PS	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017 conforme especificações dos serviços , execução e exigências constantes neste edital de licitação.		
Valor Total Global das Proposta			*R$*	

DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

1-Organização e preparação dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações no exercício de 2017, compreendendo:

1.1-Conselho do Patrimônio
* Orientação para atuação do Conselho;
* Preenchimento das declarações a serem encaminhadas ao IEPHA;
* Organização de todo material para o envio.

1.2 -Setor de Patrimônio
* Elaboração dos relatórios de Atividades do Setor;
* Organização de todo material para envio.

1.3 -Jornada Mineira do Patrimônio
* Inscrição do Município na Jornada;
* Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro I-A **(Conforme especificação acima)**

2-Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
* Elaboração do novo Plano de Inventário do Município;
* Execução do mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro II-A **(Conforme especificação acima)**

3-Laudos de Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos , na Esfera Municipal
* Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA do seguinte Bem : Árvore de Óleo

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro III-A **(Conforme especificação acima)**

4- Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
* Elaboração do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
* Elaboração do Programa de Investimentos do FUMPAC.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro I-B **(Conforme especificação acima)**

5- Programas de Educação para o Patrimonio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento
* Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial realizadas em 2017;
* Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA/MG;
* Elaboração e Aplicação de Programas de Formação de Agentes de Preservação do Patrimônio Cultural.
* Elaboração de Projetos para serem desenvolvidos em locais de Memória Coletiva.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- C **(Conforme especificação acima)**

Tiago

6- Difusão do Patrimônio Cultural

* Elaboração de Projeto para confecção de Materiais e / ou Produtos visando a divulgação do Patrimônio Cultural do Município.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- D **(Conforme especificação acima)**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias , no formato A-4 , sendo que as pastas serão confeccionadas com observância das Deliberações do IEPHA/MG e sendo uma via encadernada em formato de livro para arquivo da Prefeitura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* O trabalho referente ao ICMS Patrimônio Cultural serão entregues de acordo com os prazos determinados pelo IEPHA/MG.

Sistema Nacional de Cultura

* Preparação do Processo de Adesão do Município no Sistema Nacional de Cultura de acordo com o cronograma apresentado ao Ministério da Cultura

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados de acordo com os critérios do Ministério da Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* Os trabalhos serão realizados conforme cronograma durante o período licitado

DO JULGAMENTO E PREÇO DAS PROPOSTAS:

* Será considera vencedora , a empresa que cumprir todas as exigências deste edital de licitação e o julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado e apurado , adotado para este certame e o cumprimento total do objeto licitado no exercício de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* O valor total global , apurado e vencedor a ser pago a empresa contratada será distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas , a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e será efetuado conforme serviço prestado, disponibilidade financeira , na tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, após o recebimento das notas fiscais , acompanhadas das respectivas requisições..

DA VISITA TECNICA:

* A realização da visita técnica será a cada 60 dias , para apoio , solução de problemas e participação das reuniões do Conselho do Patrimônio Cultural e sempre que se fizer necessário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

* A Contratada executará os serviços constantes neste edital da seguinte forma:
* Todas as despesas do referido **SERVIÇO** será de responsabilidade do **CONTRATADO**, tais como, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas , alimentação , transporte ,etc.
* Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas , sociais , prêmios de seguro, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

Valor Total da Proposta : R$ .....(.....)

1 - Validade da Proposta – Até 31 de Dezembro 2017 - Conforme Edital

2 - Condições de pagamento - Conforme Edital .

3 - Condições de execução: Conforme Edital.

4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta **Carta Convite 006/2017** e seus anexos.

Local ..... / MG ..... de ..... de 2017.

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

Anexo II

Minuta da Carta Contrato nº /2017 de Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017 , conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CNPJ nº , sita a , nº , bairro , na cidade de / MG , representada pelo **Sr.** , brasileiro, estado civil , profissão , portador da RG nº , expedida pela SSP/ inscrita no CPF nº , residente e domiciliado à Rua , nº bairro , na cidade de / MG – , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, nforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017, eximindo-se a Contratante de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

1-Organização e preparação dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações no exercício de 2017, compreendendo:

1.1-Conselho do Patrimônio

* Orientação para atuação do Conselho;
* Preenchimento das declarações a serem encaminhadas ao IEPHA;
* Organização de todo material para o envio.

1.2 -Setor de Patrimônio

* Elaboração dos relatórios de Atividades do Setor;
* Organização de todo material para envio.

1.3 -Jornada Mineira do Patrimônio

* Inscrição do Município na Jornada;
* Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro I-A **(Conforme especificação acima)**

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 017
TOR

2-Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

* Elaboração do novo Plano de Inventário do Município;
* Execução do mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro II-A **(Conforme especificação acima)**

3-Laudos de Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos , na Esfera Municipal

* Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA do seguinte Bem : Árvore de Óleo

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro III-A **(Conforme especificação acima)**

4- Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

* Elaboração do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
* Elaboração do Programa de Investimentos do FUMPAC.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro I-B **(Conforme especificação acima)**

5- Programas de Educação para o Patrimonio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento

* Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial realizadas em 2017;
* Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA/MG;
* Elaboração e Aplicação de Programas de Formação de Agentes de Preservação do Patrimônio Cultural.
* Elaboração de Projetos para serem desenvolvidos em locais de Memória Coletiva.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- C **(Conforme especificação acima)**

6- Difusão do Patrimônio Cultural

* Elaboração de Projeto para confecção de Materiais e / ou Produtos visando a divulgação do Patrimônio Cultural do Município.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- D **(Conforme especificação acima)**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias , no formato A-4 , sendo que as pastas serão confeccionadas com observância das Deliberações do IEPHA/MG e sendo uma via encadernada em formato de livro para arquivo da Prefeitura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* O trabalho referente ao ICMS Patrimônio Cultural serão entregues de acordo com os prazos determinados pelo IEPHA/MG.

Sistema Nacional de Cultura

* Preparação do Processo de Adesão do Município no Sistema Nacional de Cultura de acordo com o cronograma apresentado ao Ministério da Cultura

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
* Os trabalhos serão apresentados de acordo com os critérios do Ministério da Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
* Os trabalhos serão realizados conforme cronograma durante o período licitado

DO JULGAMENTO E PREÇO DAS PROPOSTAS:
* Será considera vencedora , a empresa que cumprir todas as exigências deste edital de licitação e o julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado e apurado , adotado para este certame e o cumprimento total do objeto licitado no exercício de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
* O valor total global , apurado e vencedor a ser pago a empresa contratada será distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas , a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e será efetuado conforme serviço prestado, disponibilidade financeira , na tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, após o recebimento das notas fiscais , acompanhadas das respectivas requisições..

DA VISITA TECNICA:
* A realização da visita técnica será a cada 60 dias , para apoio , solução de problemas e participação das reuniões do Conselho do Patrimônio Cultural e sempre que se fizer necessário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
* A Contratada executará os serviços constantes neste edital da seguinte forma:
* Todas as despesas do referido **SERVIÇO** será de responsabilidade do **CONTRATADO**, tais como, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas , alimentação , transporte ,etc.
* Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas , sociais , prêmios de seguro, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

A **CONTRATADA** executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Convite nº 006/2017,** instaurada pela **CONTRATANTE em 01.02.2017** , através do **Processo Licitatório nº 012/2017**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, podendo o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes anuam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

I - Pelos serviços prestados e cumprimento , qualidade e todo o seu quantitativo e exigências a **CONTRATADA** receberá o valor total global a importância correspondente a **R$ (reais) ,** distribuídos em 11 (onze) parcelas no exercício de 2017 **,** vencíveis a todo dia 15 (quinze) imediatamente após o término do mês de referência com a apresentação da nota fiscal e relatório de serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias , na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

II - Os serviços contratados serão executados, respeitando-se integralmente **o Processo Licitatório 012/2017.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura e com vencimento em 31 de dezembro de 2017 , podendo o mesmo ser aditado de comum acordo entre as partes , tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto no art. 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando pertinentes ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2017,a saber: **Secretaria de Cultura : Dotação Orçamentária : 2.10.00.13.392.010.2.0080-339039.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

a - A **CONTRATADA** executará os serviços contratados aludidos neste certame , na sede da **CONTRATANTE**.
b - Para execução dos serviços do presente contrato, manterá a **CONTRATADA**, as suas próprias expensas, uma equipe gabaritada.
c - O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela **CONTRATANTE.**
d -A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Carta contrato, das obrigações assumidas e da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor do objeto caso não seja executado em tempo proposto;

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls. 020
TOR

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

II - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 006/2017 instaurada de 01 de fevereiro de 2.017** a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam , para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, de de 2.017.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, a **Carta Convite nº 006/2017**, referente ao **Processo Licitatório nº 012/2017.**

Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____ nº _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Email: _____

Cep: _____ Tel: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura da Destinatário)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 026
TOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 08.537.738/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:21:18 do dia 14/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2017.
Código de controle da certidão: **08FD.1446.684C.C0E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Mimoso
Fls 027

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08537738/0001-02
Razão Social: ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME
Nome Fantasia: ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA
Endereço: AVE ALVARES CABRAL 344 SALA 1002 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2017 a 28/02/2017

Certificação Número: 2017013016272020298610

Informação obtida em 07/02/2017, às 12:47:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Mindur
Fls 028

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúb
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
Ato: 002 - 21/10/2014 13:47

14/731.646-4

1/6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207731671	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143276240136

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: Luciana Siray Mhamed
Assinatura: Mhamed
Telefone de Contato:

30 Setembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

☐ NÃO __/__/__ Data Responsável
☐ NÃO __/__/__ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

22.10.2014
Data

Roberto Sylvio Nadalin Júnior
Analista de Gestão Registro Empresarial
MASP 1124320-7
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/__
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5397234
EM 22/10/2014
#ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME#

PROTOCOLO: 14/731.646-4
AH1434653

JUCEMG

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que este documento da empresa ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME, Nire: 3120773167-1 , foi deferido e ... 22/10/2014 ... Para validar este documento

Prefeitura Municipal de Mindeu
Fls 029
TOR

5º OFÍCIO DE NOTAS B.H./E.

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
BSV01972) LUCIANA SIRAY MAHAMUD **********
Belo Horizonte, 02/10/2014 17:15:28 900
Em Testemunho _____ da verdade.

KÉSSIA LOPES ARAUJO AMORIM - ESCREVENTE
Total: R$5,11

Selo de Reconhecimento de Firma BSV 01972

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Agosto / 2010

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que este documento da empresa ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME, Nire: 3120773167-1 , foi deferido e

Prefeitura Municipal de Mimoso
Fls 030

2/6

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ALIANÇA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ 08.537.738/0001-02
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
(Instrumento Particular da 4ª alteração Contratual)

LUCIANA SIRAY MAHAMUD, brasileira, solteira, natural de Belo Horizonte - MG, nascida em 23/09/1972, Consultora Comercial, portadora da Carteira de Identidade nº M 6.419.881, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 956.287.706-04, domiciliada e residente à Rua Augusto de Passos Maia nº 77, Bairro Ouro Preto , Belo Horizonte- MG, CEP 31320-040 e **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA,** brasileira, do lar, nascida em 03/03/1937, natural de Belo Horizonte – MG, divorciada, portadora da C.I nº MG-4.394.747 SSP/MG e inscrito no CPF(MF) nº 562.018.266-53, nascida em 03/03/1937, natural de Belo Horizonte – MG residente e domiciliado na Rua Augusto de Passos Maia nº 77, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte- MG, CEP 31.320-040 únicas sócias da sociedade denominada **ALIANÇA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME** CNPJ 08.537.738/0001-02, com sede e foro nesta capital à Rua Augusto de Passos Maia nº 77-Sala, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte- MG, CEP 31.320-040, resolvem na melhor forma de direito proceder à 1ª alteração Contratual o seu contrato social com registro na JUCEMG em **19/12/2006** sob o nº 3120773167-1 , 1ª Alteração Contratual nº 4128960 de 13/05/2009 nos seguintes termos e condições abaixo:

1) A sociedade admite como sócia a Sra. **MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE,** brasileira, Arquiteta Urbanista, nascida em 10/05/1983, natural de Belo Horizonte, solteira, portadora da C.I nº MG-10.435.654, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF(MF) nº 061.657.076-70, residente e domiciliado na Rua Brasília, 272, Carlos Prates, Belo Horizonte- MG, CEP 30.710-270

2) RETIRADA DE SÓCIA – A sócia **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA,** acima qualificado, se retira da sociedade, transferindo através da venda de 5.000 (cinco mil) cotas da sociedade , livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravame, pelo preço certo e ajustado de R$ 1,00 (Hum real) cada, para a **MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE,** acima qualificada, valendo sua assinatura neste instrumento como recibo de pagamento do preço total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo qual dá plena, rasa e geral quitação; a Sócia **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA,** neste ato e nesta data, acima qualificada, cede e transfere 10.000 (dez mil) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma; livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames para a Sócia **LUCIANA SIRAY MAHAMUD ,** acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R$1,00 (hum real) cada uma das cotas, fazendo o preço total de R$10.000,00 (Dez mil reais) valendo sua assinatura neste instrumento como recibo do preço, pelo que dá plena, rasa e geral quitação. O Capital social ficou assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	R$
LUCIANA SIRAY MAHAMUD	45.000	45.000,00
MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

3) **Alteração do Objeto Social: de** "prestação de serviços de consultoria e assessoria por conta própria e de terceiros nas áreas da cultura, patrimônio histórico, meio ambiente, relatórios financeiros, esporte e turismo; orientação operacional em política de preservação a setores patrimoniais, ambientais e turismo; prestar assistência em serviços administrativos para terceiros; Prestação de serviços de plano diretor de habitação de interesse social e projetos Urbanísticos e arquitetônicos", **PARA:** "A sociedade terá como objeto social prestação de serviços de consultoria e assessoria por conta própria e de terceiros nas áreas da cultura, meio ambiente, esporte e turismo; patrimônio histórico; orientação para gestão e política de preservação a setores público e privado de cultura, meio ambiente, esporte e turismo; prestar assistência em serviços administrativos para terceiros; plano diretor de habitação de interesse social, plano de trabalho, plano de cultura, plano de saneamento básico e gerenciamento de resíduos sólidos, plano do turismo; projetos urbanísticos, arquitetônicos,

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Mineiros
Fls. 031

3/6

social; cultural, ambiental, turístico e educação ambiental e cultural; pesquisas, diagnósticos, prognósticos, laudos, relatórios financeiros e convênios."

4) Alteração de endereço: Alterar a sede e foro da sociedade da Rua Augusto Passos Maia nº 77-Sala, Bairro Ouro Preto, CEP 31.320-040, Belo Horizonte-MG. **para** Avenida Alvares Cabral nº 344 Sala 1.002, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG CEP 30.170-911.

5) **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002. *Parágrafo único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme* artigo 997, inciso VIII, c/c artigos 1053 2 1054, todos da lei 10.406/2002.

6) **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A coordenação administrativa da sociedade será exercida pela sócia LUCIANA SIRAY MAHAMUD acima qualificada onde assinará isoladamente.
A coordenação de execução dos trabalhos será exercida pela sócia MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE acima qualificada onde assinará isoladamente.

7) **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:** Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, podendo ainda realizar balanços trimestrais, serão repartidos entre os sócios, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação expressa de todos os sócios, podendo os mesmos, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensarem os prejuízos em exercícios futuros.

8) **DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:** A sociedade poderá por deliberação de no mínimo votos correspondentes a três quartos do capital social, excluir da comunhão social o sócio que venha a ter o seu nome prejudicado para efeito de crédito, nas demais hipóteses previstas em lei e/ou no presente contrato, mediante o reembolso do seu capital e lucros, se houver, na conformidade do disposto na cláusula Nona.

9) **DOS CASOS OMISSOS:** A sociedade será regida pelo contrato social e os casos omissos pelas normas da Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

10) **DA RETIRADA DE SÓCIO –** Qualquer sócio poderá desligar-se da sociedade a todo tempo devendo, porém, disso cientificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo estipulação diversa prevista em lei.
Parágrafo primeiro – O valor a ser pago pela participação do sócio dissidente será apurado em balanço *especialmente realizado para tanto.*
Parágrafo segundo – O valor a ser pago ao sócio dissidente será pago em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV (Fundação Getúlio Vargas), IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), ou outro que o venha substituir, além de juros de 0,5% a.m., sem prejuízos na continuidade social. Os valores em questão serão pagos pela empresa sendo que a participação do sócio dissidente será distribuída entre os demais sócios proporcionalmente a participação de cada um.

11) **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** – Em virtude das alterações acima, o Contrato Social da sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ALIANÇA DE MINAS CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ 08.537.738/0001-02
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
(Instrumento Particular da 4ª alteração Contratual)

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Mindori Fls 032

4/6

LUCIANA SIRAY MAHAMUD, brasileira, solteira, natural de Belo Horizonte - MG, nascida em 23/09/1972, Consultora Comercial, portadora da Carteira de Identidade nº M 6.419.881, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 956.287.706-04, domiciliada e residente à Rua Augusto de Passos Maia nº 77, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte- MG, CEP 31320-040 e **MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE**, brasileira, Arquiteta Urbanista, nascida em 10/05/1989, natural de Belo Horizonte, solteira, portadora da C.I nº 10.435.654, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF(MF) nº 061.657.076-70, residente e domiciliado na Rua Brasília, 272, Carlos Prates, Belo Horizonte- MG, CEP 30.710-270 únicas sócias da sociedade denominada **ALIANÇA DE MINAS CONSULTORIA LTDA. ME**, CNPJ 08.537.738/0001-02, com sede e foro nesta capital à Avenida Alvares Cabral nº 344-Sala 1.002, Bairro Lourdes, Belo Horizonte- MG, CEP 30.170-911 Belo Horizonte- MG, resolvem na melhor forma de direito proceder à 4ª alteração Contratual o seu contrato social com registro na JUCEMG em **19/12/2006** sob o nº 3120773167-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade é empresária limitada, girando sob a denominação social de **ALIANÇA DE MINAS CONSULTORIA LTDA**, sediada em Belo Horizonte- MG, Avenida Alvares Cabral nº 344-Sala 1.002, Bairro Lourdes, CEP 30.170-911.
Parágrafo Primeiro - Poderão ser abertas filiais em qualquer parte do Território Nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS SOCIAIS: A sociedade terá como objeto social prestação de serviços de consultoria e assessoria por conta própria e de terceiros nas áreas da cultura, meio ambiente, esporte e turismo; patrimônio histórico; orientação para gestão e política de preservação a setores público e privado de cultura, meio ambiente, esporte e turismo; prestar assistência em serviços administrativos para terceiros; plano diretor de habitação de interesse social, plano de trabalho, plano de cultura, plano de saneamento básico, plano de turismo; projetos urbanísticos, arquitetônicos, social; cultural, ambiental, turístico e educação ambiental e cultural; pesquisas, diagnósticos, prognósticos, laudos, relatórios financeiros e convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	R$
LUCIANA SIRAY MAHAMUD	45.000	45.000,00
MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único - O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII, c/c 1053 e 1054 todos da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A coordenação administrativa da sociedade será exercida pela sócia **LUCIANA SIRAY MAHAMUD** acima qualificada onde assinará isoladamente.
A coordenação de execução dos trabalhos será exercida pela sócia **MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE** acima qualificada onde assinará isoladamente.

Parágrafo Primeiro – As Administradoras estão dispensadas de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.
Parágrafo Segundo - Fica vedado às Administradoras: o uso indiscriminado da razão social, para fins alheios aos interesses da sociedade, tais como endossos, avais, abonos e fianças, sob pena de decisão judicial no foro de competência.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que este documento da empresa ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME, Nire: 3120773167-1 , foi deferido e ... Para validar este documento

Prefeitura Municipal de Mindad
Fls 033
TOR

Parágrafo Terceiro – Compete às Administradoras:
a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, seja na esfera federal, estadual e municipal;
b) exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a marcha normal dos negócios da sociedade.
c) abrir, manter, operar e fechar contas bancárias, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Sociedade, bem como dar e receber quitação;
d) constituir procuradores, devendo ser observado que as procurações outorgadas pela Sociedade mencionarão expressamente os poderes conferidos e deverão conter um período de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.
Parágrafo Quarto - É autorizada a nomeação de pessoas estranhas ao quadro societário para os cargos de administração da sociedade, desde que autorizado previamente pelas sócias e observadas as cláusulas deste contrato e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS SOCIAIS: Caso qualquer dos quotistas resolva alienar, sob qualquer forma, as suas quotas na Sociedade, deverá oferecer aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição destas quotas, proporcionalmente a sua participação no capital. Decorridos 30 (trinta) dias sem o exercício do direito de preferência nas condições ora ajustadas, poderá o sócio vender as quotas para o terceiro interessado em liberdade de condições.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de qualquer dos quotistas receber uma oferta de terceiros para a venda das suas quotas na Sociedade, os demais quotistas terão o direito de vender as suas quotas pelo mesmo preço da oferta feita pelo terceiro interessado, devendo o sócio quotista que receber a oferta incluir na venda as quotas dos sócios quotistas que tiverem expressamente manifestado esta vontade.
Parágrafo Segundo - É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade ou aos demais sócios a venda por preço inferior aquele constante da comunicação, bem como a falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, podendo ainda realizar balanços trimestrais, serão repartidos entre os sócios, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação expressa de todos os sócios, podendo os mesmos, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensarem os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA, INCAPACIDADE E INTERDIÇÃO: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, *conseqüentemente em liquidação, em face de retirada, morte, falência, incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios*, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado interdito, falido, incapaz ou que desejar retirar-se serão apurados com base no Balanço Patrimonial levantado até 30 (trinta) e/ou no máximo 60 (sessenta) dias úteis após o evento e pago a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, às quais serão acrescidos juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação do valor da moeda, a partir da data em que o evento se verificar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETIRADAS "PRÓ-LABORE": A retirada mensal será paga aos sócios, e por eles estipulada em comum acordo, obedecendo aos limites de legislação em vigor, a qual será levada a débito da escrituração contábil da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: A sociedade poderá por deliberação de no mínimo votos correspondentes a três quartos do capital social, excluir da comunhão social o sócio que venha a ter o seu nome prejudicado para efeito de crédito, nas demais hipóteses previstas em lei e/ou no presente contrato, mediante o reembolso do seu capital e lucros, se houver, na conformidade do disposto na cláusula Nona.

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento da empresa ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME, Nire: 3120773167-1 , foi deferido e 22/10/2014. Para validar este documento

Fls 034

JUCEMG

6/6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – ART. 1.011 / Par. 1º / C.Civil/2002: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será regida pelo contrato social e os casos omissos pelas normas da Lei 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIO – Qualquer sócio poderá desligar-se da sociedade a todo tempo devendo, porém, disso cientificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo estipulação diversa prevista em lei.

Parágrafo primeiro – O valor a ser pago pela participação do sócio dissidente será apurado em balanço especialmente realizado para tanto.

Parágrafo segundo – O valor a ser pago ao sócio dissidente será pago em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV (Fundação Getúlio Vargas), IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), ou outro que o venha substituir, além de juros de 0,5% a.m., sem prejuízos na continuidade social. Os valores em questão serão pagos pela empresa sendo que a participação do sócio dissidente será distribuída entre os demais sócios proporcionalmente a participação de cada um.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SÓCIOS – Os sócios, de comum acordo, estabelecem que a empresa não poderá, em hipótese alguma, avalizar garantias ou afiançar os sócios. Os sócios estabelecem ainda que os mesmos não poderão, em hipótese alguma, avalizar garantias ou afiançar terceiros.

A empresa não realizará empréstimos, especialmente, aos sócios, porém poderá tomar empréstimos dos mesmos, remunerando-os a taxas de mercado.

Os sócios, de comum acordo, estabelecem que o valor do capital social, somente poderá ser modificado por concordância, expressa, de todos os sócios, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todos os termos deste contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2014.

Sócios:

AMARAL

MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE
SÓCIA INTEGRANTE

LUCIANA SIRAY MAHAMUD
SÓCIA ADMINISTRADORA

3279-6200

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
SOCIA RETIRANTE

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO: JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
Michelle Mendes Antunes Leite

Belo Horizonte, 02/10/2014 17:01:29 21256

EMOL.:R$3,90 T.F.J:R$1,21 Total:R$5,11

CARTÓRIO JAGUARÃO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRT 01052

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que este documento da empresa ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME, Nire: 3120773167-1 , foi deferido e

Prefeitura Municipal de Mindai
Fls 035

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5397234
EM 22/10/2014
#ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME#
PROTOCOLO: 14/731.646-4
AH1434654

CONFERE COM O ORIGINAL

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 Loja 7 e 9 Centro BH MG CEP: 30170-130 Tel: (31) 3279-8200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Belo Horizonte, 10/10/2014 - 16:14:01 Etiqueta Nº: 1540341917
Em test.º da verdade. Guilherme Borges Valadares Duarte.
EMOL: 3,68 TFPJ: 1,21 RECOMP: 0,22 TOTAL: 5,11 [878221-206]

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRG 80621

5º Ofício de Notas - Cartório - B.HTE.

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
indicada de:
(BSV01973) LUCIANA SIRAY MAHAMUD ************
Belo Horizonte, 02/10/2014 17:15:27 8550
Em Testemunho ________ da verdade.
KÉSSIA LOPES ARAUJO AMORIM - ESCREVENTE
Total: R$5,11
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BSU 01973

Receita Federal

Prefeitura Municipal de Mariana
Fls 036
TOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.537.738/0001-02
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
19/12/2006

NOME EMPRESARIAL
ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALVARES CABRAL 344	**344**	**SALA: 1002;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.170-911	**CENTRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RD.CONT@SUPERIG.COM.BR

TELEFONE
(31) 3447-1916

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/02/2016** às **10:09:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Mindurí Fls 037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.537.738/0001-02
Certidão nº: 124229335/2017
Expedição: 07/02/2017, às 12:40:41
Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.537.738/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Fls 038
TOA

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO GRATUITA http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **8.037.474/2017**
Emitida em: **26/01/2017** requerida às **10:45:55**

Número de Controle: **AFCEFIHHPK**
Validade: **25/02/2017**

Nome: **ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ: **08.537.738.0001.02**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço: http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Mindori
Fls 039

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALIANCA DE MINAS CONSULTORIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120773167-1	08.537.738/0001-02	19/12/2006	01/12/2006

Endereço Completo:

AVENIDA ALVARES CABRAL 344 SALA: 1002 - BAIRRO CENTRO CEP 30170-911 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS NAS AREAS DA CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E TURISMO PATRIMONIO HISTORICO ORIENTACAO PARA GESTAO E POLITICA DE PRESERVACAO A SETORES PUBLICO E PRIVADO DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E TURISMO PRESTAR ASSISTENCIA EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS PLANO DIRETOR DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, PLANO DE TRABALHO, PLANO DE CULTURA, PLANO DE SANEAMENTO BASICO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, PLANO DE TURISMO PROJETOS URBANISTICOS, ARQUITETONICOS, SOCIAL CULTURAL, AMBIENTAL, TURISTICO E EDUCACAO AMBIENTAL E CULTURAL PESQUISAS, DIAGNOSTICOS, PROGNOSTICOS, LAUDOS, RELATORIOS FINANCEIROS E CONVENIOS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Social: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
956.287.706-04	LUCIANA SIRAY MAHAMUD	XXXXXXX	R$ 45.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
061.657.076-70	MICHELLE MENDES ANTUNES LEITE	XXXXXXX	R$ 5.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/10/2014 Número: 5397234

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ELO DE MINAS CONSULTORIA LTDA -ME	XXXXXXX	4128960	XX	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

CONFERE COM O ORIGINAL

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2015 14:59

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C150000892172 e visualize a certidão)

15/304.381-4

Degislaine da Silva Souza
CNPJ: 19.596.952/0001-48
Inscrição Municipal: 007968

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls. 040

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Caxambu, 07 de fevereiro de 2017

Senhor Pregoeiro, Pela presente, designamos o Sr.(a) Isabella Viotti Bernardes de Freitas, portador(a) da carteira de identidade nº MG 7.581.312, expedida pela SSP do Estado de Minas Gerais, para nos representar no processo licitatório relativo a carta Convite nº 006/2017, Processo Licitatório nº 012/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Degislaine da Silva Souza
CNPJ:19.596.952/0001-48

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Baependi
Fls 041

Prefeitura Municipal de Mindari
Fls 042

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEGISLAINE DA SILVA SOUZA 06024863608
CNPJ: 19.596.952/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:32:50 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2017.
Código de controle da certidão: **C3EB.26B9.64E4.23BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Mirador
Fls 043
TOR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19596952/0001-48
Razão Social: DESISLAINE DA SILVA SOUZA
Endereço: AV APIO CARDOSO 196 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017

Certificação Número: 2017020303420572238735

Informação obtida em 07/02/2017, às 12:37:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
DEGISLAINE DA SILVA SOUZA 06024863608

Nome do Empresário
DEGISLAINE DA SILVA SOUZA

Capital Social
1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG 12707561	SSPMG	MG	060.248.636-08

Prefeitura Municipal de Caxambu Fls 044

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	27/01/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.596.952/0001-48	31-8-0438412-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
37440-000	AVENIDA APIO CARDOSO	196

Complemento	Bairro
CASA	CENTRO

Município	UF
CAXAMBU	MG

Atividades

Data de Início de Atividades
27/01/2014

Código da Atividade Principal
82.19-9/99

Descrição da Atividade Principal
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
2	79.90-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
3	82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no *endereço eletrônico* **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME66490054
Número do Identificador: 00006024863608

Data de Emissão:

CONFERE COM O ORIGINAL

2/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Fls 045

Receita Federal

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 046
TOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.596.952/0001-48 MATRIZ		27/01/2014

NOME EMPRESARIAL
DEGISLAINE DA SILVA SOUZA 06024863608

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV APIO CARDOSO	196	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.440-000	CENTRO	CAXAMBU	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
margaridacongomes@gmail.com	(35) 8827-7324(35) 6827-7324

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
******

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CONFERE COM O ORIGINAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/05/2016** às **16:22:52** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/05/2016

Prefeitura Municipal de Minaçu
Fls 047
TCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEGISLAINE DA SILVA SOUZA 06024863608 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.596.952/0001-48
Certidão nº: 124229121/2017
Expedição: 07/02/2017, às 12:38:35
Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEGISLAINE DA SILVA SOUZA 06024863608 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.596.952/0001-48, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Caxambu

Fls 048

Prefeitura Municipal de Caxambu

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, atendendo ao processo nro. 574/2017, deles verifiquei não constar do Cadastro Mobiliário : 007968 em nome de DEGISLAINE DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ 19.596.952/0001-48, situado na AV. APIO CARDOSO, 196 CASA, Bairro: CENTRO Caxambu-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 007968, créditos tributários inscritos em dívida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 26-03-2017

Caxambu, 25-01-2017

p/

Responsável Legal

Pedro Johnson Castro Nogueira
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Mineiros
Fls 049
TOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 21.960.275/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:30:48 do dia 16/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2017.
Código de controle da certidão: **6601.4DF1.D31A.11A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Triagem
CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRIMIR VOLTAR

Prefeitura Municipal de Mindaí
Fls 050

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21960275/0001-47
Razão Social: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: RUA CORNELIO MAGALHAES 230 APT 01 / CENTRO / BAEPENDI / MG / 37443-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012006470581010631

Informação obtida em 07/02/2017, às 12:22:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121034526-3
EM 02/03/2015
PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

AF06633 PROTOCOLO: 15/033.638-1

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD91
UD91 - MF SAO LOURENCO

15/033.638-1

Prefeitura Municipal de Alfenas
Fls 051 1/3
TOR

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J152477523964

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

RFB
☒A ☐P ☐P
Conf

As. 02/03/2015
Deferido. 02/03/2015

BAEPENDI
Local

23 Fevereiro 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão
/ /
Data
Responsável

Ivanise Regina de Oliveira da Fonseca
MF de São Lorenço
Matrícula: 4086

☒ NÃO 02/03/15 ☐ NÃO / /
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

02/03/15
Data

Ivanise Regina de Oliveira da Fonseca
MF de São Lorenço
Matrícula: 4086
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ /
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210345263 em 02/03/2015 da Empresa PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210345263 e protocolo 150336381 - 27/02/2015. Autenticação: 1E718718A3AA128B8D58D2989BA1AC28F3CD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/033.638-1 e o código de segurança pAaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2/3

Prefeitura Municipal de Mindurí
Fls 052
TOR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

1. FRANKLLIN AMSTERDA ARAUJO SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 19/04/1991, nº do CPF 092.615.926-78, documento de identidade MG15710446, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA BELMIRO ALVES CALHEIROS, número 16, bairro / distrito CENTRO, município CRUZILIA - MINAS GERAIS, CEP 37.445-000 e

2. IVAN CARLOS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, TURISMOLOGO, Solteiro, data de nascimento 03/09/1961, nº do CPF 324.102.986-72, documento de identidade M1582177, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CORNELIO MAGALHAES, número 230, bairro / distrito CENTRO, município BAEPENDI - MINAS GERAIS, CEP 37.443-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PATRIMONIUM.

Cláusula Segunda - O objeto social será DOCUMENTACAO, PESQUISA E GESTAO DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS, EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS. GESTAO DE MUSEUS. CONSERVACAO DE LUGARES, EDIFICIOS E PATRIMONIO HISTORICO. SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA DE TURISMO, AGENCIA DE TURISMO. ATIVIDADE DE ASSISTENCIA AO TURISTA. PROMOCAO DE TURISMO LOCAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CORNELIO MAGALHAES, número 230, APT: 01, bairro / distrito CENTRO, município BAEPENDI - MG, CEP 37.443-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
FRANKLLIN AMSTERDA ARAUJO SOUZA	8.000	8.000,00
IVAN CARLOS FERREIRA	32.000	32.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio IVAN CARLOS FERREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152477523964 MG01454643

1/2

CONFERE COM O ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210345263 em 02/03/2015 da Empresa PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210345263 e protocolo 150336381 - 27/02/2015. Autenticação: 1E718718A3AA128B8D58D2989BA1AC28F3CD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/033.638-1 e o código de segurança pAaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BAEPENDI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Baependi, 10 de Fevereiro de 2015.

FRANKLLIN AMSTERDA ARAUJO SOUZA
Sócio

IVAN CARLOS FERREIRA
Sócio/Administrador

ADILSON DE JESUS ALVES
OAB/MG:100342

Prefeitura Municipal de Mindaí — Fls 053 — TOR

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO — Selo de Fiscalização — RECONHECIMENTO DE FIRMA — BUC 82415
Selo de Fiscalização — RECONHECIMENTO DE FIRMA — BUC 82414

Reconheço a(s) 2 firma(s) por autenticidade. Ivan Carlos Ferreira e Franklin Amsterda Araujo souza. Baependi, 23 de 02 de 2015. em testemunho da verdade. Tabelião

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152477523964 MG01454643

2/2

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210345263 em 02/03/2015 da Empresa PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210345263 e protocolo 150336381 - 27/02/2015. Autenticação: 1E718718A3AA128B8D58D2989BA1AC28F3CD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/033.638-1 e o código de segurança pAaR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Prefeitura Municipal de Fls 054

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.960.275/0001-47 **MATRIZ**		**02/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PATRIMONIUM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORNELIO MAGALHAES	**230**	**APT: 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.443-000	**CENTRO**	**BAEPENDI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MUNDOCONTABIL@YAHOO.COM.BR	**(35) 3343-2994 / (35) 8811-2994**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2016** às **15:19:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2016

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Mineiros
Fls. 055

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.960.275/0001-47
Certidão nº: 124228157/2017
Expedição: 07/02/2017, às 12:27:41
Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.960.275/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Mariana
Fls. 056
TOR

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121034526-3	21.960.275/0001-47	02/03/2015	10/02/2015

Endereço Completo:

RUA CORNELIO MAGALHAES 230 APT: 01; - BAIRRO CENTRO CEP 37443-000 - BAEPENDI/MG

Objeto Social:

DOCUMENTACAO, PESQUISA E GESTAO DE ARQUIVOS E BIBLIOTECAS, EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS. GESTAO DE MUSEUS. CONSERVACAO DE LUGARES, EDIFICIOS E PATRIMONIO HISTORICO. SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA DE TURISMO, AGENCIA DE TURISMO. ATIVIDADE DE ASSISTENCIA AO TURISTA. PROMOCAO DE TURISMO LOCAL.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
092.615.926-78	FRANKLLIN AMSTERDA ARAUJO SOUZA	xxxxxxx	R$ 8.000,00	SOCIO
324.102.986-72	IVAN CARLOS FERREIRA	xxxxxxx	R$ 32.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/03/2015 Número: 5466916

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2016 16:36

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C160001733719 e visualize a certidão)

16/509.178-9

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE BAEPENDI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - AMPLA

Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Minas Fls 057

PROTOCOLO	DOCUMENTO Nº	VALIDADE
	63/2017	25/07/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL/CÓD. CONTR.	CPF/CNPJ
PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME/6357	21.960.275/0001-47

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL / ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇO	
3910	R. Doutor Cornélio Magalhães - 230 - Apto. 01	
BAIRRO	**CIDADE**	**UF**
Centro	Baependi	MG

CERTIFICA-SE PARA DEVIDOS FINS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS QUE, EM NOME DO REFERIDO CONTRIBUINTE, NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

OBSERVAÇÕES

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 181 dias.

Baependi, 25 de Janeiro de 2017.

Dayana Cristina Costa
Chefe do Departamento Tributário - 05168253644
Departamento Tributário

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 058
TOR

FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG
Rua: Penha , nº 99 – Bairro Vila Vassalo
Data e Hora: Abertura dos envelopes as : 14:00 horas do dia 07.02.2017 - Sala de Reuniões da Prefeitura de Minduri/MG
Recursos Orçamentários Exercicio de 2017: **Secretaria de Cultura:Dotação Orçamentária : 2.10.00.13.392.010.2.0080-339039.**

Licitação modalidade: **Carta Convite nº . 006/2017**
Processo Licitatório nº 012/2017

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta **Carta Convite**, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas do dia 07/02/2017.

A Empresa Aliança de Minas Consultoria Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 08.537.738/0001-02, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, MG, á Rua , Av. Alvares Cabral, nº 344, sala 1002 , Bairro Centro, telefone....., Nome do Profissional responsável pela empresa Luciana Siray Mahamud CPF 956.287.706-04 Profissão Consultora, RG do profissional M.6.419.881, pela presente propõe o preço total global para realização dos serviços do objeto deste certame , condições a seguir e de acordo com as todas exigências desta carta convite:

Especificação da Prestação de Serviços				
Item	***Quant.***	***Especificação dos Serviços***	***V. Unit.***	***V. Total***
1	*PS*	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017 conforme especificações dos serviços , execução e exigências constantes neste edital de licitação.	R$ 24.000,00	R$24.000,00
Valor Total Global das Proposta			*R$*	24.000,00

Fls. 059

DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

1-Organização e preparação dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações no exercício de 2017, compreendendo:

1.1-Conselho do Patrimônio
* Orientação para atuação do Conselho;
* Preenchimento das declarações a serem encaminhadas ao IEPHA;
* Organização de todo material para o envio.

1.2 -Setor de Patrimônio
* Elaboração dos relatórios de Atividades do Setor;
* Organização de todo material para envio.

1.3 -Jornada Mineira do Patrimônio
* Inscrição do Município na Jornada;
* Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro I-A **(Conforme especificação acima)**

2-Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
* Elaboração do novo Plano de Inventário do Município;
* Execução do mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro II-A **(Conforme especificação acima)**

3-Laudos de Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos , na Esfera Municipal
* Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA do seguinte Bem : Árvore de Óleo

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro III-A **(Conforme especificação acima)**

4- Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
* Elaboração do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
* Elaboração do Programa de Investimentos do FUMPAC.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro I-B **(Conforme especificação acima)**

5- Programas de Educação para o Patrimonio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento
* Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial realizadas em 2017;
* Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA/MG;
* Elaboração e Aplicação de Programas de Formação de Agentes de Preservação do Patrimônio Cultural.
* Elaboração de Projetos para serem desenvolvidos em locais de Memória Coletiva.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- C **(Conforme especificação acima)**

6- Difusão do Patrimônio Cultural

* Elaboração de Projeto para confecção de Materiais e / ou Produtos visando a divulgação do Patrimônio Cultural do Município.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- D **(Conforme especificação acima)**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias , no formato A-4 , sendo que as pastas serão confeccionadas com observância das Deliberações do IEPHA/MG e sendo uma via encadernada em formato de livro para arquivo da Prefeitura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* O trabalho referente ao ICMS Patrimônio Cultural serão entregues de acordo com os prazos determinados pelo IEPHA/MG.

Sistema Nacional de Cultura

Preparação do Processo de Adesão do Município no Sistema Nacional de Cultura de acordo com o cronograma apresentado ao Ministério da Cultura

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados de acordo com os critérios do Ministério da Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* Os trabalhos serão realizados conforme cronograma durante o período licitado

DO JULGAMENTO E PREÇO DAS PROPOSTAS:

* Será considera vencedora , a empresa que cumprir todas as exigências deste edital de licitação e o julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado e apurado , adotado para este certame e o cumprimento total do objeto licitado no exercício de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* O valor total global , apurado e vencedor a ser pago a empresa contratada será distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas , a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e será efetuado conforme serviço prestado, disponibilidade financeira , na tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, após o recebimento das notas fiscais , acompanhadas das respectivas requisições..

DA VISITA TECNICA:

* A realização da visita técnica será a cada 60 dias , para apoio , solução de problemas e participação das reuniões do Conselho do Patrimônio Cultural e sempre que se fizer necessário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

* A Contratada executará os serviços constantes neste edital da seguinte forma:
* Todas as despesas do referido **SERVIÇO** será de responsabilidade do **CONTRATADO**, tais como, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas , alimentação , transporte ,etc.
* Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas , sociais , prêmios de seguro, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

Valor Total da Proposta : R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

1 - Validade da Proposta – Até 31 de Dezembro 2017 - Conforme Edital

2 - Condições de pagamento - Conforme Edital .

3 - Condições de execução: Conforme Edital.

4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta **Carta Convite 006/2017** e seus anexos.

Local Belo Horizonte / MG 07 de Fevereiro de 2017.

.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nº. do CPF e Carteira de identidade

Luciano Siray Mahamud

CPF: 956.281.706-04

RG: M 6419881

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 062
TOR

FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG
Rua: Penha , nº 99 – Bairro Vila Vassalo
Data e Hora: Abertura dos envelopes as : 14:00 horas do dia 07.02.2017 - Sala de Reuniões da Prefeitura de Minduri/MG
Recursos Orçamentários Exercício de 2017: **Secretaria de Cultura:Dotação Orçamentária : 2.10.00.13.392.010.2.0080-339039.**

Licitação modalidade: **Carta Convite nº . 006/2017**
Processo Licitatório nº 012/2017

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e às condições e cláusulas desta **Carta Convite**, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas do dia 07/02/2017.

A Empresa Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda inscrita no CNPJ nº 21.960.275/0001-47, estabelecida na cidade de Baependi, MG, á Rua , Av. Dr. Cornélio Magalhães, nº 230, Bairro Centro, telefone (35) 3343-1228. Nome do Profissional responsável pela empresa Franklin Amsterdã A. Souza CPF 092.615.926-78 Profissão Consultor, RG do profissional MG 15.710.446, pela presente propõe o preço total global para realização dos serviços do objeto deste certame , condições a seguir e de acordo com as todas exigências desta carta convite:

Especificação da Prestação de Serviços				
Item	***Quant.***	***Especificação dos Serviços***	***V. Unit.***	***V. Total***
	PS	**Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017 conforme especificações dos serviços , execução e exigências constantes neste edital de licitação.**		19.800,00
Valor Total Global das Proposta			***R$*** 19.800,00	

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls. 063

DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

1-Organização e preparação dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações no exercício de 2017, compreendendo:

1.1-Conselho do Patrimônio
* Orientação para atuação do Conselho;
* Preenchimento das declarações a serem encaminhadas ao IEPHA;
* Organização de todo material para o envio.

1.2 -Setor de Patrimônio
* Elaboração dos relatórios de Atividades do Setor;
* Organização de todo material para envio.

1.3 -Jornada Mineira do Patrimônio
* Inscrição do Município na Jornada;
* Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro I-A **(Conforme especificação acima)**

2-Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
* Elaboração do novo Plano de Inventário do Município;
* Execução do mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro II-A **(Conforme especificação acima)**

3-Laudos de Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos , na Esfera Municipal
* Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA do seguinte Bem : Árvore de Óleo

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro III-A **(Conforme especificação acima)**

Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
* Elaboração do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
* Elaboração do Programa de Investimentos do FUMPAC.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro I-B **(Conforme especificação acima)**

5- Programas de Educação para o Patrimonio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento
* Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial realizadas em 2017;
* Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA/MG;
* Elaboração e Aplicação de Programas de Formação de Agentes de Preservação do Patrimônio Cultural.
* Elaboração de Projetos para serem desenvolvidos em locais de Memória Coletiva.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- C **(Conforme especificação acima)**

6- Difusão do Patrimônio Cultural

* Elaboração de Projeto para confecção de Materiais e / ou Produtos visando a divulgação do Patrimônio Cultural do Município.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- D **(Conforme especificação acima)**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias , no formato A-4 , sendo que as pastas serão confeccionadas com observância das Deliberações do IEPHA/MG e sendo uma via encadernada em formato de livro para arquivo da Prefeitura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* O trabalho referente ao ICMS Patrimônio Cultural serão entregues de acordo com os prazos determinados pelo IEPHA/MG.

Sistema Nacional de Cultura

reparação do Processo de Adesão do Município no Sistema Nacional de Cultura de acordo com o cronograma apresentado ao Ministério da Cultura

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados de acordo com os critérios do Ministério da Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* Os trabalhos serão realizados conforme cronograma durante o período licitado

DO JULGAMENTO E PREÇO DAS PROPOSTAS:

* Será considera vencedora , a empresa que cumprir todas as exigências deste edital de licitação e o julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado e apurado , adotado para este certame e o cumprimento total do objeto licitado no exercício de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* O valor total global , apurado e vencedor a ser pago a empresa contratada será distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas , a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e será efetuado conforme serviço prestado, disponibilidade financeira , na tesouraria da Prefeitura Municipal de nduri/MG, após o recebimento das notas fiscais , acompanhadas das respectivas requisições..

DA VISITA TECNICA:

* A realização da visita técnica será a cada 60 dias , para apoio , solução de problemas e participação das reuniões do Conselho do Patrimônio Cultural e sempre que se fizer necessário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

* A Contratada executará os serviços constantes neste edital da seguinte forma:
* Todas as despesas do referido **SERVIÇO** será de responsabilidade do **CONTRATADO**, tais como, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas , alimentação , transporte ,etc.
* Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas , sociais , prêmios de seguro, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

Valor Total da Proposta : R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

1 - Validade da Proposta – Até 31 de Dezembro 2017 - Conforme Edital

2 - Condições de pagamento - Conforme Edital .

3 - Condições de execução: Conforme Edital.

4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta **Carta Convite 006/2017** e seus anexos.

Local Barbendi / MG 07 de Fevereiro de 2017.

.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nº. do CPF e Carteira de identidade

CPF 092.615.926-78

RG MG15.710.446

FORMULARIO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Minduri / MG
Rua: Penha , nº 99 – Bairro Vila Vassalo
Data e Hora: Abertura dos envelopes as : 14:00 horas do dia 07.02.2017 - Sala de Reuniões da Prefeitura de Minduri/MG
Recursos Orçamentários Exercício de 2017: **Secretaria de Cultura:Dotação Orçamentária : 2.10.00.13.392.010.2.0080-339039.**

Licitação modalidade: **Carta Convite nº . 006/2017**
Processo Licitatório nº 012/2017

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e às condições e cláusulas desta **Carta Convite**, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Recebimento dos envelopes até as 14:00 horas do dia 07/02/2017.

A Empresa Deoplaime da Silva Souza 06024863608, inscrita no CNPJ nº 19.596.952/0001-48, estabelecida na cidade de Coxambu, MG, á Rua , Av. Apio Cardoso, nº 196, Bairro Centro, telefone....., Nome do Profissional responsável pela empresa Deoplaime da Silva Souza CPF 060.248.636-08 Profissão consultora, RG do profissional MG 127.075 61, pela presente propõe o preço total global para realização dos serviços do objeto deste certame , condições a seguir e de acordo com as todas exigências desta carta convite:

Especificação da Prestação de Serviços				
Item	***Quant.***	***Especificação dos Serviços***	***V. Unit.***	***V. Total***
	PS	**Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017 conforme especificações dos serviços , execução e exigências constantes neste edital de licitação.**		R$ 22500,00
Valor Total Global das Proposta			***R$***	22.500,00

DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

1-Organização e preparação dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações no exercício de 2017, compreendendo:

1.1-Conselho do Patrimônio
* Orientação para atuação do Conselho;
* Preenchimento das declarações a serem encaminhadas ao IEPHA;
* Organização de todo material para o envio.

1.2 -Setor de Patrimônio
* Elaboração dos relatórios de Atividades do Setor;
* Organização de todo material para envio.

1.3 -Jornada Mineira do Patrimônio
* Inscrição do Município na Jornada;
* Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro I-A **(Conforme especificação acima)**

2-Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
* Elaboração do novo Plano de Inventário do Município;
* Execução do mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro II-A **(Conforme especificação acima)**

3-Laudos de Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos , na Esfera Municipal
* Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA do seguinte Bem : Árvore de Óleo

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro III-A **(Conforme especificação acima)**

4-Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
* Elaboração do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
* Elaboração do Programa de Investimentos do FUMPAC.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro I-B **(Conforme especificação acima)**

5- Programas de Educação para o Patrimonio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento
* Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial realizadas em 2017;
* Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA/MG;
* Elaboração e Aplicação de Programas de Formação de Agentes de Preservação do Patrimônio Cultural.
* Elaboração de Projetos para serem desenvolvidos em locais de Memória Coletiva.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- C **(Conforme especificação acima)**

6- Difusão do Patrimônio Cultural

* Elaboração de Projeto para confecção de Materiais e / ou Produtos visando a divulgação do Patrimônio Cultural do Município.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- D **(Conforme especificação acima)**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias , no formato A-4 , sendo que as pastas serão confeccionadas com observância das Deliberações do IEPHA/MG e sendo uma via encadernada em formato de livro para arquivo da Prefeitura.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* O trabalho referente ao ICMS Patrimônio Cultural serão entregues de acordo com os prazos determinados pelo IEPHA/MG.

Sistema Nacional de Cultura

* Preparação do Processo de Adesão do Município no Sistema Nacional de Cultura de acordo com o cronograma apresentado ao Ministério da Cultura

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados de acordo com os critérios do Ministério da Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

* Os trabalhos serão realizados conforme cronograma durante o período licitado

DO JULGAMENTO E PREÇO DAS PROPOSTAS:

* Será considera vencedora , a empresa que cumprir todas as exigências deste edital de licitação e o julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado e apurado , adotado para este certame e o cumprimento total do objeto licitado no exercício de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* O valor total global , apurado e vencedor a ser pago a empresa contratada será distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas , a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e será efetuado conforme serviço prestado, disponibilidade financeira , na tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, após o recebimento das notas fiscais , acompanhadas das respectivas requisições..

DA VISITA TECNICA:

* A realização da visita técnica será a cada 60 dias , para apoio , solução de problemas e participação das reuniões do Conselho do Patrimônio Cultural e sempre que se fizer necessário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

* A Contratada executará os serviços constantes neste edital da seguinte forma:
* Todas as despesas do referido **SERVIÇO** será de responsabilidade do **CONTRATADO**, tais como, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas , alimentação , transporte ,etc.
* Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas , sociais , prêmios de seguro, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls. 069
TOA

Valor Total da Proposta : R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

1 - Validade da Proposta – Até 31 de Dezembro 2017 - Conforme Edital

2 - Condições de pagamento - Conforme Edital .

3 - Condições de execução: Conforme Edital.

4 - Declaro estar ciente de todas as exigências desta **Carta Convite 006/2017** e seus anexos.

Local Varginha / MG 07 de Fevereiro de 2017.

CPF: 060.248.636-08
RG: MG12.707.561

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nº. do CPF e Carteira de identidade

Prefeitura de Minduri
Fls 020
TOR

Ata de abertura das propostas apresentadas a **Carta Convite nº 006/2017,instaurada de 01/02/2017**,destinada a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017.**

Aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2.017) às (14:00) quatorze horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita a Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal de conformidade com a Portaria nº 656 de 02 de janeiro de 2.017, sob a presidência do **Sr. Amarildo Silva Guimarães e dos membros Sr. Tiago de Oliveira dos Reis e a Srta. Janne de Oliveira Silva** , para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017 ,**constantes da **Carta Convite nº 006/2017 de 01 de Fevereiro de 2017**.Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação com afixação do edital no Mural desta Municipalidade e também este mesmo edital de licitação foi publicado em Jornal Regional de grande circulação.No dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas , a comissão de licitação verificou constar que retirou o edital e participou deste certame as seguintes empresas:**1ª Aliança de Minas Consultoria Ltda ME** , sita a Avenida Alvares Gabral , nº 344 , Sala 1002 , Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ nº 08.537.738/0001- 02;**2ª Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME** , sita a Rua Dr. Cornélio Magalhães , nº 230 , Apt 01, Bairro Centro , na cidade de Baependi / MG , inscrita no CNPJ nº 21.960.275/0001- 47 e **3ª Degislaine da Silva Souza MEI** , sita a Avenida Apio Cardoso , nº 196 , Bairro Centro , na cidade de Caxambu / MG , inscrita no CNPJ nº 19.596.952/0001-48.Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG , seus membros e demais presentes , deu inicio a reunião de abertura dos envelopes de documentação para a devida analise e averiguação, logo após verificada toda documentação ficou constatado a regularidade das empresas proponentes acima mencionadas, cumprindo assim as exigências deste edital , não houve nenhum recurso das empresas quanto a esta fase, a Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos, passando assim para a abertura dos envelopes referentes as propostas apresentadas , que após verificadas e apuradas , chegou-se aos seguintes preços total global por empresa conforme segue: A empresa **Aliança de Minas Consultoria Ltda ME**, apresentou o valor da sua Prestação de Serviços a Importância total global de **R$ 24.000,00 (Vinte e qnatro mil reais)**,a empresa **Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME**, apresentou o valor da sua Prestação de Serviços a Importância total global de **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)** e a empresa **Degislaine da Silva Souza MEI,** apresentou o valor da sua Prestação de Serviços a Importância total global de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**.Após examinar todas as propostas , a Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG , verificou constar que a empresa proponente: **Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME,** apresentou na sua proposta o valor da Prestação de Serviços a Importância total global de **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, ficando assim o valor proposto por esta empresa dentro das condições estabelecidas respectiva **Carta Convite 006/2017,** ficando a mesma classificada como vencedora em primeiro lugar neste certame.Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG e demais presentes.

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da CPL

Tiago de Oliveira dos Reis
Membro da CPL

Janne de Oliveira Silva
Membro da CPL

Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME
Empresa Presente

Não Presente na Reunião
Aliança de Minas Consultoria Ltda ME
Empresa Presente

Degislaine da Silva Souza MEI
Empresa Presente

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls. 071
TOR

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº 006/2017
Processo Licitatório nº 012/2017

Em 01 de fevereiro de 2.017,esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital da presente Carta Convite para Publicação com afixação no Mural desta Municipalidade e também para a publicação em Jornal Regional de Grande circulação para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame e verificou constar que no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e propostas , que retiraram o edital as seguintes empresas:

a – Aliança de Minas Consultoria Ltda ME – Belo Horizonte – MG
b – Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME – Baependi – MG
c – Degislaine da Silva Souza MEI – Caxambu – MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017.**

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas as seguintes empresas , com os seus respectivos preços globais.

a – Aliança de Minas Consultoria Ltda ME – Belo Horizonte – MG	**R$ 24.000,00**
b – Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME – Baependi – MG	**R$ 19.800,00**
c – Degislaine da Silva Souza MEI – Caxambu – MG	**R$ 22.500,00**

Após a análise e apuração das propostas apresentadas pelas empresas acima mencionadas ,esta Comissão verificou constar que a proponente **Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME , da cidade de Baependi / MG ,** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada em primeiro lugar , como vencedora do certame no valor total global para a prestação de serviços , a importância de **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).**

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri MG, 07 de Fevereiro de 2.017

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 072

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente **Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME** ao objeto da **Carta Convite nº. 006/2017, relativo a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017,vencedora do Processo Licitatorio nº 012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal Minduri/MG , para todos os fins de direito.**

Município de Minduri – MG, 09 de Fevereiro de 2017.

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 073

PARECER JURÍDICO

O **Processo Licitatório nº 012/2017 na Modalidade Carta Convite nº 006/2017**, cujo objeto trata da **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, teve como proponente as seguintes empresas:

a – Aliança de Minas Consultoria Ltda ME – Belo Horizonte – MG
b – Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME – Baependi – MG
c – Degislaine da Silva Souza MEI – Caxambu – MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, 09 de fevereiro de 2.017.

Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OABMG 105711

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 074
TOR

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Procedimento do **Processo Licitação nº 012/2017** e **Carta Convite nº 006/2017,** para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados , observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, 09 de fevereiro de 2.017.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 075
TOA

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA: 09/02/2017

Prezado(a) Senhor(a) :
Empresa: Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME
Licitação: Carta Convite nº 006/2017
Processo Licitatório nº012/2017

Fica V. Sa., autorizado à assinatura da Carta Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as condições desta ordem de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar a partir do recebimento da mesma.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017, conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017,** conforme **Carta Convite 006/2017** e seus anexos que são parte integrante desta ordem de serviço.

Preço e condições de pagamento: Pelos serviços prestados em 2017, o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a Importância total global de **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)** em 11 (onze) parcelas mensais iguais no valor de **R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) ,** vencíveis todo dia 15 (quinze) imediatamente após o término do mês de referência.

Dotação onerada pela despesa de 2017 : Secretaria de Cultura : Dotação Orçamentária : 2.00.13.392.010.2.0080-339039.

Secretaria Municipal de Cultura de Minduri – MG

Autorizado em 09/ 02 /2017

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Aceito a presente ordem.

Data: 09 / 02 /2017

Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME
Contratada

Prefeitura Municipal de Minduri
Fls 076
TOR

Carta Contrato nº 016/2017 de Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME , inscrita no CNPJ nº 21.960.275/0001- 47, sita a Rua Dr. Cornélio Magalhães , nº 230 , Apt 01, Bairro Centro , na cidade de Baependi / MG , representada neste ato pelo **Sr.Frankllin Amsterda Araújo Souza** , brasileiro, estado civil solteiro , profissão comerciante , portador da RG nº MG 15710446 , expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº 092.615.926-78 , residente e domiciliado à Rua Belmiro Alves Calheiros , nº 16, Bairro Centro , na cidade de Cruzília / MG , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017, eximindo-se a Contratante de qualquer vínculo empregatício com a Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A Contratada executará os serviços previstos no Objeto anterior, da seguinte forma:

1-Organização e preparação dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e outras Ações no exercício de 2017, compreendendo:

1.1-Conselho do Patrimônio

* Orientação para atuação do Conselho;
* Preenchimento das declarações a serem encaminhadas ao IEPHA;
* Organização de todo material para o envio.

1.2 -Setor de Patrimônio

* Elaboração dos relatórios de Atividades do Setor;
* Organização de todo material para envio.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

1.3 -Jornada Mineira do Patrimônio

* Inscrição do Município na Jornada;
* Elaboração do Relatório de Atividades da Jornada

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro I-A **(Conforme especificação acima)**

2-Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural

* Elaboração do novo Plano de Inventário do Município;
* Execução do mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro II-A **(Conforme especificação acima)**

3-Laudos de Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos , na Esfera Municipal

* Elaboração de laudos, conforme modelos do IEPHA do seguinte Bem : Árvore de Óleo

OBS.: Montagem da Pasta referente ao Quadro III-A **(Conforme especificação acima)**

4- Assessoria na comprovação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

* Elaboração do Relatório de Investimentos do FUMPAC;
* Elaboração do Programa de Investimentos do FUMPAC.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro I-B **(Conforme especificação acima)**

5- Programas de Educação para o Patrimonio, nas Diversas Áreas de Desenvolvimento

* Elaboração do Relatório de Atividades de Educação Patrimonial realizadas em 2017;
* Elaboração de Projeto de Educação Patrimonial, conforme modelo do IEPHA/MG;
* Elaboração e Aplicação de Programas de Formação de Agentes de Preservação do Patrimônio Cultural.
* Elaboração de Projetos para serem desenvolvidos em locais de Memória Coletiva.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- C **(Conforme especificação acima)**

6- Difusão do Patrimônio Cultural

* Elaboração de Projeto para confecção de Materiais e / ou Produtos visando a divulgação do Patrimônio Cultural do Município.

OBS.: Montagem da Pasta do Quadro III- D **(Conforme especificação acima)**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

* Os trabalhos serão apresentados em 02 (duas) vias , no formato A-4 , sendo que as pastas serão confeccionadas com observância das Deliberações do IEPHA/MG e sendo uma via encadernada em formato de livro para arquivo da Prefeitura.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
* O trabalho referente ao ICMS Patrimônio Cultural serão entregues de acordo com os prazos determinados pelo IEPHA/MG.

Sistema Nacional de Cultura

* Preparação do Processo de Adesão do Município no Sistema Nacional de Cultura de acordo com o cronograma apresentado ao Ministério da Cultura

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
* Os trabalhos serão apresentados de acordo com os critérios do Ministério da Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
* Os trabalhos serão realizados conforme cronograma durante o período licitado

DO JULGAMENTO E PREÇO DAS PROPOSTAS:
* Será considera vencedora , a empresa que cumprir todas as exigências deste edital de licitação e o julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado e apurado , adotado para este certame e o cumprimento total do objeto licitado no exercício de 2017.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
* O valor total global , apurado e vencedor a ser pago a empresa contratada será distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas , a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e será efetuado conforme serviço prestado, disponibilidade financeira , na tesouraria da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, após o recebimento das notas fiscais , acompanhadas das respectivas requisições..

DA VISITA TECNICA:
* A realização da visita técnica será a cada 60 dias , para apoio , solução de problemas e participação das reuniões do Conselho do Patrimônio Cultural e sempre que se fizer necessário.

I REGIME DE EXECUÇÃO:
* A Contratada executará os serviços constantes neste edital da seguinte forma:
* Todas as despesas do referido **SERVIÇO** será de responsabilidade do **CONTRATADO**, tais como, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas , alimentação , transporte ,etc.
* Correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas , sociais , prêmios de seguro, tributos de quaisquer natureza e qualquer outra despesa direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

A **CONTRATADA** executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Convite nº 006/2017,** instaurada pela **CONTRATANTE** em **01.02.2017**, através do **Processo Licitatório nº 012/2017**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, podendo o presente Contrato ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes anuam.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

I - Pelos serviços prestados , cumprimento do objeto licitado , qualidade e todo o seu quantitativo e exigências constantes neste edital de licitação , a **CONTRATADA** receberá o valor total global a importância de **R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) divididos em 11 (onze) parcelas iguais mensais no valor de 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)** no exercício de 2017 , vencíveis a todo dia 15 (quinze) imediatamente após o término do mês de referência com a apresentação da nota fiscal e relatório de serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias , na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

II - Os serviços contratados serão executados, respeitando-se integralmente **o Processo Licitatório 012/2016.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura e com vencimento em 31 de dezembro de 2017 , podendo o mesmo ser aditado de comum acordo entre as partes , tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto no art. 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando pertinentes ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente de 2017, a saber: **Secretaria de Cultura : Dotação Orçamentária : 2.10.00.13.392.010.2.0080-339039.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

a - A **CONTRATADA** executará os serviços contratados aludidos neste certame , na sede da **CONTRATANTE**.
b - Para execução dos serviços do presente contrato, manterá a **CONTRATADA**, as suas próprias expensas, uma equipe gabaritada.
c - O perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela **CONTRATANTE.**
d -A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
e - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Carta contrato, das obrigações assumidas e da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor do objeto caso não seja executado em tempo proposto;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

II - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 006/2017 instaurada de 01 de fevereiro de 2.017** a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam , para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 09 de Fevereiro de 2.017.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda ME
Empresa Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

Fls 081

Extrato de Publicação de Edital nº 012/2017
Tipo Menor Preço Total Global

Referencia:

Carta Convite nº. 006/2017
Processo Licitatório. 012/2017

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG no uso de suas atribuições legais, torna – se publico que pelo presente instrumento de Publicação , ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017.**

Este Convite esta sendo Publicado por afixação no Mural desta Municipalidade e será publicado também em Jornal Regional de grande circulação e será encerrado **às 14:00 horas do dia 07/02/2017**,mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, localizada à Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo , Cep 37.447-000, nesta cidade de Minduri - MG

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento pelo Tel 035 3326 1219 , no horário de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira ou pelo Email licitacaominduri@gmail.com

Município de Minduri - MG, 01 de fevereiro de 2.017.

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

CONFERE COM O ORIGINAL

MINDURI, 01/02/17

2,00

Jornal Panorama

42 anos

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel

adora: Dora Levenhagen Ferreira

01 DE FEVEREIRO DE 2017

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1430

MONSENHOR PAULO

XECUTIVO E LEGISLATIVO DE MONSENHOR PAULO SÃO EMPOSSADOS

CARVALHOS

SOLENIDADE MARCA POSSE DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DE CARVALHOS

PMCristais Proc. n.º 19/2017, Pregão n.º 14/2017. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para a realização do carnaval 2017 no município de Cristais. Menor preço global. Abertura dia Sala de Licitações, prédio da prefeitura. Pablo José da Silva. Pregoeiro Oficial. Data: 31 de Janeiro de 2017.

Extrato de edital PMCristais Proc. n.º 20/2017, Concorrencia Contratação de empresa para realizar serviços em rodas e direção (alinhamento e balanceamento) para veículos leves, médios e pesados para atender às necessidades das secretarias preço por lote. Abertura dia 17/03/2017 às 13:00. Local: Sala de Licitações, prédio da prefeitura. Pablo José da Silva. Presidente da Comissão de Licitação. Data: 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Extrato de Publicação de Edital nº 012/2017
Tipo Menor Preço Total Global

Referencia: Carta Convite nº. 006/2017
Processo Licitatório. 012/2017

A Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG no uso de suas atribuições legais, torna – se público que pelo presente instrumento de Publicação , ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos , Assessoria e Consultoria no Desenvolvimento de Política Municipal de Proteção do Patrimônio - ICMS de Patrimônio Cultural e Sistema Nacional de Cultura e Outras Ações no Município de Minduri/MG , no Exercício de 2017,conforme consta na relação em anexo do Formulário de Propostas , Anexo I , que é parte integrante deste Edital de Convite , no exercício de 2017.

Este Convite está sendo Publicado por afixação no Mural desta Municipalidade e será publicado também em Jornal Regional de grande circulação e será encerrado às 14:00 horas do dia 07/02/2017,mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, localizada à Rua Penha, nº. 99 , Bairro Vila Vassalo , Cep. 37.447- 000, nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento pelo Tel 035 3326 1219 , no horário de 8:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira ou pelo Email: licitacaominduri@gmail.com.

Município de Minduri - MG, 01 de fevereiro de 2.017.

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Perm. de Licitação de Minduri – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

RETIFICAÇÃO -1) Processo 02/2017-Pregão Presencial 03/2017. Objeto: Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS específicos para tratamento de água potável do Município de Virgínia. Fica retificado o seguinte: credenciamento: 10/02/2017 às 13:00hs. Sessão Pública: 13:30hs. Horário oficial de Brasília/DF. 2) Processo 03/2017-Pregão Presencial 05/2017. Objeto: Aquisição de PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para atender as necessidades do Setor de Assistência Social de Virgínia. Fica retificado o seguinte: credenciamento: 10/02/2017 às 14:30hs. Sessão Pública: 15:00hs. Horário oficial de Brasília/DF. 3)Processo 04/2017-Pregão Presencial 02/2017. Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados exclusivamente, à assistência à saúde, vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Fica retificado o seguinte: credenciamento: 10/02/2017 às 08:00hs. Sessão Pública: 08:30hs. Horário oficial de Brasília/DF. 4)Processo 05/2017-Pregão Presencial 06/2017. Objeto: Aquisição de medicamentos constantes na listagem da ABC Farma – Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela Farmácia de Minas, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Fica retificado o seguinte: credenciamento: 10/02/2017 às 10:00hs. Sessão Pública: 10:30hs. Horário oficial de Brasília/DF 5) Processo 06/2017-Pregão Presencial 07/2017. Objeto: Aquisição de medicamento para atender pacientes carentes do município de Virgínia de acordo com necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica retificado o seguinte: credenciamento: 10/02/2017 às 16:00hs. Sessão Pública: 16:30hs. Horário oficial de Brasília/DF. Informações e edital na Prefeitura. Virgínia, 31 de janeiro de 2017. José Donizetti Carvalho Uchôas/ Pregoeiro.

Fique ligado nas notícias do Jornal Panorama!

Acesse nosso site www.jornalpanorama.net
ou nossas redes sociais: facebook/jorpanorama
twitter/jornal_panorama ou blog:http://jornalpanoramabae.blogspot.com.br